



TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO

DIRETORIA DEMANDANTE: Diretoria Administrativo-Financeiro

GERÊNCIA/SETOR: Gerência de Gestão de Pessoas

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Julia Estela Menegazzo

1. OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa para prestação dos serviços de revisão, recarga e reteste de extintores de incêndio, bem como testes de mangueiras de incêndio, incluindo material e mão-de-obra.

1.1. Especificações e quantidades

Item	Descrição	UNI D.	QUANT .	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Extintor de CO ² 04kg	PÇ	15	R\$ 651,64	R\$ 9.774,66
2	Extintor de PQSP 04kg	PÇ	15	R\$ 177,00	R\$ 2.655,00
3	Suporte de Parede para Extintor	PÇ	35	R\$ 7,76	R\$ 271,43
4	Visor para Caixa de Hidrante	PÇ	10	R\$ 14,71	R\$ 147,07
5	Mangueira 2 1/2" – Tipo II – 15m	PÇ	21	R\$ 699,31	R\$ 14.685,58
6	Teste de Mangueiras de Incêndio; Atender NBR 12779	PÇ	35	R\$ 42,60	R\$ 1.490,88
7	Esguicho, Tipo: Elkhart, Modelo: Jato Regulável, Material: Latão, Classe De Pressão: 16 Kgf/Cm ² , Conexão: Storz 40mm (1.1/2")	PÇ	11	R\$ 177,50	R\$ 1.952,50
8	Esguicho, Tipo: Elkhart, Modelo: Jato Regulável, Material: Latão, Classe De	PÇ	15	R\$ 234,25	R\$ 3.513,75



	Pressão: 16 Kgf/cm², Conexão: Storz 65mm (2.1/2")				
9	Esguicho, Tipo: Agulha, Modelo: Jato Sólido, Material: Latão, Conexão: Storz (1.1/2")	PÇ	9	R\$ 112,45	R\$ 1.012,05
10	Esguicho, Tipo: Agulha, Modelo: Jato Sólido, Material: Latão, Conexão: Storz (2.1/2")	PÇ	15	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
11	Recarga de Extintor PQSP 4KG, Nível 2	PÇ	30	R\$ 45,57	R\$ 1.367,10
12	Recarga e Reteste de Extintor PQSP 4kg, Nível 3	PÇ	35	R\$ 61,25	R\$ 2.143,63
13	Recarga de Extintor CO² 4kg, Nível 2	PÇ	35	R\$ 88,11	R\$ 3.083,90
14	Recarga e Reteste Extintor CO² 4kg, Nível 3	PÇ	30	R\$ 86,51	R\$ 2.595,15
15	Recarga de Extintor PQSP 6kg, Nível 2	PÇ	15	R\$ 74,02	R\$ 1.110,34
16	Recarga e Reteste de Extintor PQSP 6kg, Nível 3	PÇ	10	R\$ 83,65	R\$ 836,47
17	Recarga de Extintor PQSP 8kg, Nível 2	PÇ	8	R\$ 72,92	R\$ 583,36
18	Recarga de Extintor CO² 6kg, Nível 2	PÇ	20	R\$ 121,35	R\$ 2.427,00
19	Recarga e Reteste Extintor CO² 6kg, Nível 3	PÇ	20	R\$ 136,09	R\$ 2.721,80
20	Recarga de Extintor AGP 10L, Nível 2	PÇ	8	R\$ 54,88	R\$ 439,02
21	Recarga e Reteste de Extintor AGP 10L, Nível 3	PÇ	6	R\$ 73,98	R\$ 443,88
22	Mangueira 1 1/2" para	PÇ	9	R\$ 451,94	R\$ 4.067,49



	Incendio, Tipo li - Industrial, 15 Metros				
23	Peças para Extintor	PÇ	405	R\$ 2,50	R\$ 1.012,50

1.2. Descrição dos serviços

- A empresa deverá estar credenciada junto ao INMETRO;
- Os serviços deverão ser realizados de conformidade com as Normas Técnicas da ABNT, especificamente a NBR 12962 e NBR 13485, bem como com as Portarias nº 158 e nº 173 do INMETRO; NBR 12.779 (que determina as exigências em norma, para os testes das mangueiras).
- O valor deverá englobar material e mão-de-obra, inclusive de peças e/ou componentes danificados, tais como os miolos de válvulas, manômetros, mangueiras, etc.;
- Todas as cargas deverão ser substituídas por novas, independentes das condições em que se encontram;
- Deverá ser fornecida a planilha referente ao Relatório de Serviço de Inspeção, Manutenção e Recarga e do Teste Hidrostático, conforme determina a NBR 12962 e NBR 13485, devendo constar, no mínimo: nº de ordem, nº do cilindro, ano de fabricação, ano último teste, a marca do cilindro, o código identificador do SAMAE, o tipo, a capacidade, nível da inspeção, nº do selo, validade do selo;
- A retirada e colocação dos extintores deverão ser acompanhadas por representante do SAMAE;
- A remoção dos extintores deverá ser feita de acordo com o vencimento de cada lote de extintores e com a orientação do gestor e/ou fiscal da Ata de Registro do Preços;
- A recolocação dos extintores obedecerá a localização original;
- Não será permitida a troca de casco, tendo em vista o controle patrimonial. No caso de existir casco sem condições de utilização o mesmo deverá ser devolvido para baixa no patrimônio;
- A retirada e colocação das mangueiras deverão ser acompanhadas pelo gestor e/ou fiscal da Ata de Registro do Preços;
- A remoção das mangueiras deverá ser feita em um lote;
- A recolocação das mangueiras obedecerá a localização original;
- A garantia mínima deverá ser de 1(um) ano.



- A contratada deverá fazer a retirada dos extintores, nas dependências do SAMAE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do chamado do SAMAE;
- Em se tratando de extintor utilizado (descarregado) a retirada deverá ser efetuada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- A Contratada deverá efetuar os serviços necessários (recargas e retestes) nos extintores e recolocá-los nos respectivos locais, no prazo máximo de 20 (vinte) dias;
- Excepcionalmente, havendo impossibilidade no cumprimento do prazo estabelecido, a Contratada deverá apresentar justificativa por escrito, indicando o tempo adicional necessário, cuja aceitação dependerá de análise do SAMAE;
- No período compreendido entre a retirada e a devolução dos extintores, a Contratada deverá fornecer extintores com as mesmas características dos retirados, em condições de uso, para que nenhuma área fique desprotegida;
- A Contratada deverá devolver os extintores perfeitamente identificados, devendo ser pintado no casco de cada um, na cor branca ou preta, o número fornecido pelo SAMAE, ou manter o número anteriormente pintado;
- É vedada a troca de local dos extintores, mesmo tratando-se de equipamentos com as mesmas características, visto que o controle patrimonial do SAMAE baseia-se no número de série;
- Deverão ser mantidas ou recolocadas as etiquetas porventura existentes nos extintores com o número patrimonial do SAMAE;
- A Contratada deverá fornecer laudo técnico, devidamente assinado pelo responsável técnico, referente aos serviços realizados nos extintores que sofrerão reteste, em até 15 (quinze) dias após a devolução desses;
- A Contratada deverá se responsabilizar pela validade do selo dos extintores a partir da data de solicitação dos serviços de manutenção pelo SAMAE;
- Os dias e os horários para a retirada e devolução dos extintores deverão ser previamente agendados com o Técnico de Segurança do SAMAE;
- Em cada chamado efetuado, o SAMAE poderá solicitar serviços relativos a qualquer quantidade de extintores;
- Havendo problemas relativos aos serviços realizados, a Contratada deverá providenciar, imediatamente, o conserto do extintor, com retirada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do chamado, e devolução em até 15 (quinze) dias, mediante empréstimo de extintor semelhante, sem custos para o SAMAE;

1.3. Da natureza do objeto



Serviço comum

☒ Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022

☒ Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

1.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

☒ Sim ☐ Não

1.4.1. Qual é a legislação especial?

NBR 12962, NBR 13485, Portarias nº 158 e nº 173 do INMETRO e NBR 12.779.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme o art. 6º, XXIII, “b”, da Lei nº 14.133/2021, apêndice deste Termo de Referência.

2.1 O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?

☐ Sim ☒ Não

2.1.1 Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida?

Não se aplica.

2.2 O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☐ Sim ☒ Não

2.2.1 Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

Não se aplica.

2.3 Exige respeito às normas específicas de descarte?

☐ Sim ☒ Não

2.3.1 Quais são as normas específicas de descarte?

Não se aplica.



3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Rito de Seleção

Pregão

3.2. Forma de Seleção

☒ Eletrônico

☐ Presencial

3.3. Critério de Julgamento

Menor Preço

3.4. Modo de Disputa

Aberto

3.5. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens?

Por Item

3.6. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

☒ Sim

☐ Não

3.6.1. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:

Considerando tratar-se de serviços que somente serão executados conforme a necessidade da administração, não havendo uma previsibilidade para as contratações, a opção pelo sistema de registro de preços se torna mais acertada.

3.6.2. Vigência da Ata de Registro de Preços:

☒ Prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o art. 84, da Lei nº 14.133/2021;

3.6.3. Tabela com itens, quantidades e periodicidade.

Item	Descrição	Quantidade					
		Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	Extintor de CO ²	PÇ	15	1	Mensal	5	0

	04kg						
2	Extintor de PQSP 04kg	PÇ	15	1	Mensal	5	0
3	Suporte de Parede para Extintor	PÇ	35	1	Mensal	15	0
4	Visor para Caixa de Hidrante	PÇ	10	1	Mensal	5	0
5	Mangueira 2 1/2" – Tipo II – 15m	PÇ	21	1	Mensal	16	0
6	Teste de Mangueiras de Incêndio; Atender NBR 12779	PÇ	35	1	Mensal	30	0
7	Esguicho, Tipo: Elkhart, Modelo: Jato Regulável, Material: Latão, Classe De Pressão: 16 Kgf/Cm², Conexão: Storz 40mm (1.1/2")	PÇ	11	1	Mensal	6	0
8	Esguicho, Tipo: Elkhart, Modelo: Jato Regulável, Material: Latão, Classe De Pressão: 16 Kgf/cm², Conexão: Storz 65mm (2.1/2")	PÇ	15	1	Mensal	10	0
9	Esguicho, Tipo: Agulha, Modelo: Jato Sólido, Material: Latão, Conexão: Storz (1.1/2")	PÇ	9	1	Mensal	4	0
10	Esguicho, Tipo: Agulha, Modelo: Jato Sólido,	PÇ	15	1	Mensal	10	0



	Material: Latão, Conexão: Storz (2.1/2")						
11	Recarga de Extintor PQSP 4KG, Nível 2	PÇ	30	1	Mensal	25	0
12	Recarga e Reteste de Extintor PQSP 4kg, Nível 3	PÇ	35	1	Mensal	30	0
13	Recarga de Extintor CO ² 4kg, Nível 2	PÇ	35	1	Mensal	30	0
14	Recarga e Reteste Extintor CO ² 4kg, Nível 3	PÇ	30	1	Mensal	25	0
15	Recarga de Extintor PQSP 6kg, Nível 2	PÇ	15	1	Mensal	10	0
16	Recarga e Reteste de Extintor PQSP 6kg, Nível 3	PÇ	10	1	Mensal	5	0
17	Recarga de Extintor PQSP 8kg, Nível 2	PÇ	8	1	Mensal	3	0
18	Recarga de Extintor CO ² 6kg, Nível 2	PÇ	20	1	Mensal	15	0
19	Recarga e Reteste Extintor CO ² 6kg, Nível 3	PÇ	20	1	Mensal	15	0
20	Recarga de Extintor AGP 10L, Nível 2	PÇ	8	1	Mensal	3	0
21	Recarga e Reteste de Extintor AGP 10L, Nível 3	PÇ	6	1	Mensal	1	0
22	Mangueira 1 1/2"	PÇ	9	1	Mensal	4	0



	para Incendio, Tipo li - Industrial, 15 Metros						
23	Peças para Extintor	PÇ	405	1	Mensal	400	0

3.6.4. Será admitida adesão à ARP por órgãos não participantes?

- ☒ Não
☐ Sim

Considerando que o SAMAE é uma Autarquia Municipal, cuja finalidade primordial é o tratamento e a distribuição de água tratada aos munícipes e que as compras realizadas são deveras específicas, entende-se não haver a obrigação legal, em consonância com o art. 86, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, e art. 138, parágrafo único, da Portaria nº 9.432/2024-SAMAE. Assim, não se admitirá a adesão de outros órgãos ou entidades.

3.7. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014) e art. 99 da Portaria nº 9.432/2024-SAMAE:

☒ Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (**participação exclusiva para ME/EPP**).

☐ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (**com cota reservada para ME/EPP**).

☐ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

☐ Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.

3.8. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- ☐ Necessária vistoria prévia
☒ Não será exigida vistoria.

3.9. Será admitida a participação de consórcios?

- ☒ Não
☐ Sim



Justificativa:

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

3.10. Será admitida a subcontratação?

- ☒ Não
☐ Sim

3.10.1. Justificativa, condições e limites para a subcontratação:

Não se admite a subcontratação visto a pequena complexidade dos serviços, além da competitividade do certame se dar por itens, não justificando a subcontratação no presente caso.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais?

- ☒ Não
☐ Sim

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

- ☒ Não
☐ Sim
☐ A critério da equipe técnica

4.3. Será exigida prova de conceito?

- ☒ Não
☐ Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

- ☒ Não
☐ Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?



- ☒ Não
☐ Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante apresentar, além dos documentos solicitados no Edital, ou de comprovação de cadastro de fornecedor junto ao município de Blumenau/SC, os seguintes requisitos:

5.1 DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Credenciamento junto ao INMETRO;

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Local e endereço de entrega: Nas dependências da sede administrativa do SAMAE, nas Estações de Tratamento de Água I, II, III e IV, no Almoxarifado e no atendimento comercial da Autarquia.

ETA I – Rua Lages, 480, Boa Vista, Blumenau

ETA II – Rua Bahia, 1530, Salto, Blumenau

ETA III - Rua Santa Maria, 4200, Progresso, Blumenau

ETA IV – Erwin Manske, 2080, Vila Itoupava, Blumenau

ALMOXARIFADO CENTRAL – Rua Engenheiro Udo Deeke, 430, Salto Norte, Blumenau

RESÍDUOS SÓLIDOS – Rua Engenheiro Udo Deeke, 430, Salto Norte, Blumenau

ATENDIMENTO COMERCIAL – Avenida Presidente Castelo Branco, 1243, Centro, Blumenau

6.2 Prazo de entrega/execução: A contratada deverá fazer a retirada dos extintores, nas dependências do SAMAE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do chamado do SAMAE;

Em se tratando de extintor utilizado (descarregado) a retirada deverá ser efetuada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

A Contratada deverá efetuar os serviços necessários (recargas e retestes) nos extintores e recolocá-los nos respectivos locais, no prazo máximo de 20 (vinte) dias;



Excepcionalmente, havendo impossibilidade no cumprimento do prazo estabelecido, a Contratada deverá apresentar justificativa por escrito, indicando o tempo adicional necessário, cuja aceitação dependerá de análise do SAMAE;

No período compreendido entre a retirada e a devolução dos extintores, a Contratada deverá fornecer extintores com as mesmas características dos retirados, em condições de uso, para que nenhuma área fique desprotegida;

Os dias e os horários para a retirada e devolução dos extintores deverão ser previamente agendados com o Técnico de Segurança do SAMAE;

Havendo problemas relativos aos serviços realizados, a Contratada deverá providenciar, imediatamente, o conserto do extintor, com retirada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do chamado, e devolução em até 15 (quinze) dias, mediante empréstimo de extintor semelhante, sem custos para o SAMAE;

6.3 Bens perecíveis

☒ Não

☐ Sim

6.4 O objeto será recebido conforme o art. 175, da Portaria nº 9.432/2024-SAMAE:

I. em caso de obras e serviços especiais de engenharia:

a. provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados do término da execução, em conformidade com o regime de execução definido em contrato, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado que demonstre a conformidade da execução com as exigências de caráter técnico;

b. definitivamente, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada por no mínimo 03 (três) servidores públicos efetivos, da qual serão integrantes pelo menos um dos fiscais do contrato, designados pelo Diretor-presidente da Autarquia, por meio de termo detalhado que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

II. em caso de serviços, inclusive os serviços comuns de engenharia:

a. provisoriamente, em até 5 (cinco) dias contados da entrega do objeto, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado que demonstre a conformidade do bem ou serviço com as exigências contratuais;

b. definitivamente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório pelo fiscal do contrato ou, quando for o caso, por comissão formada por no mínimo 03 (três) servidores públicos efetivos, da qual serão integrantes pelo menos um dos fiscais do contrato, designados pelo Diretor-presidente da Autarquia, para efeito de verificação da qualidade, da quantidade e da consequente aceitação, por meio de termo detalhado que demonstre o atendimento de todas as



exigências contratuais.

III. em caso de compras:

a. provisoriamente, pela Seção de Almoxarifado ou pelo fiscal do contrato, assim que o objeto for entregue, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b. definitivamente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, por comissão permanente de recebimento de materiais, acompanhada de pelo menos um dos fiscais do contrato, para efeito de verificação da qualidade, da quantidade e da consequente aceitação, por meio de termo detalhado que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

6.5 Caso o recebimento provisório ou o definitivo não ocorram nos prazos estabelecidos, o objeto será considerado tacitamente recebido, desde que inexistam pendências formalmente pontuadas.

6.6 Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes dos artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a até 5% do valor total do contrato?

☒ Não

☐ Sim

6.7 Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

☐ Não

☒ Sim

Se sim, observar as condições:

O prazo de garantia do(s) serviço(s) executado(s), será de 12 meses contados a partir da entrega do serviço;

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

a) Na emissão das Notas Fiscais e DANFES só poderão ser agrupados na mesma nota os itens que possuírem o mesmo detalhamento orçamentário ordem de compras/empenho.

b) Na emissão das Notas Fiscais e DANFES deverá ser informado o número da ordem de compras/empenho



- c) Será de exclusiva responsabilidade da Contratada tudo quanto concorrerem à perfeita execução do Contrato tais como: frete e entrega nos locais especificados neste Termo de Referência, fornecimento de materiais e acessórios, transportes, carga e descarga de materiais, fornecimento de mão de obra especializada para entrega dos materiais, recolhimento de impostos e contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual
- d) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- e) Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- f) Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/serviços;
- h) Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- i) Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução contratual;
- k) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;



m) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

n) Os profissionais da Contratada que estiverem trabalhando nas dependências do SAMAE deverão estar devidamente identificados com crachá ou uniforme;

o) Deverão ser atendidas, pela Contratada e seus profissionais, as normas de segurança de trabalho, sendo sua responsabilidade a fiscalização e o fornecimento dos equipamentos para atendimento desse fim;

p) Responsabilizar-se integralmente pelo controle de qualidade dos serviços, produtos e materiais utilizados;

q) Utilizar somente bens, materiais e serviços de acordo com as normas do INMETRO e da ABNT;

r) Coordenar todas as frentes de trabalho, buscando os meios, instruções técnicas, relatórios e cronogramas, para que as metas planejadas sejam alcançadas, conforme previamente programadas;

s) Zelar pela disciplina de seus empregados tanto nas frentes de trabalho como na área interna do SAMAE, bem como pela produtividade e qualidade dos serviços;

t) Cumprir as medidas relativas a segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 08/07/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil;

u) A CONTRATADA deverá cumprir as exigências constantes deste termo de referência, do edital e de seus anexos. O não cumprimento implicará na retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte da Administração;

v) Comparecer em juízo nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o SAMAE, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências;

w) Refazer sem ônus para o SAMAE, os serviços impugnados pelo mesmo;



x) Deverá ser indicado nome completo, endereço do escritório da contratada, onde o preposto possa ser encontrado, telefone convencional e celular do preposto indicado.

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

e) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

h) Demais condições constantes do edital de licitação.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 INSTRUMENTO

☐ Celebração de Termo de Contrato

☒ Celebração de Ata de Registro de Preços

☐ Ordem de Compras/Serviços

☐ Outro: _____

8.2 VIGÊNCIA

☒ O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.



8.3 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor: Tiago Felipe da Silva

Fiscal Administrativo: Brigida Luana ods Santos

Fiscal Técnico: Sidnei Giesi

8.4 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 28 dias, após a conclusão dos serviços, contados do aceite na nota fiscal relativa à prestação do serviço. Após esta data, será aplicado sobre os respectivos valores o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, pró-rata, do mês imediatamente anterior

A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

Caso sejam detectados problemas quanto ao produto entregue, o prazo de pagamento iniciará sua contagem após a regularização, ou seja, a substituição do produto em questão.

O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

8.4.5. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa, desde que útil e aceita pelo contratante.

Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores poderão ser descontados dos pagamentos seguintes, desde que não caiba mais recurso da decisão que determinou aplicação de multa no processo administrativo específico.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.4.1 Critérios de Reajuste

A requerimento da Contratada, caso prorrogada a ARP, o preço poderá ser reajustado em 12 meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo por base o índice IPCA/IBGE acumulado.

Caberá à Contratada requerer o reajuste ao gestor da ARP, de acordo com o índice e data-base indicado, devendo ser observado o prazo máximo



de 30 (trinta) dias, sob pena de preclusão.

8.5 MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Não se aplica.

9. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME

Ao Licitante infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Municipal, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	Mínimo de 1 (um) ano e máximo de 2 (dois) anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 3 (três) anos
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 3 (três) anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do art. 206 da Portaria n.º 9432/2024-SAMAE.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6



durante a licitação.	(seis) anos
Fraudar a licitação.	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	Mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos

10. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES DA ATA/CONTRATO

As infrações praticadas pelos Licitantes e Contratados serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, na forma e condições previstas nos artigos 190 a 258 da Portaria n.º 9432/2024-SAMAE, a qual regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

A contratada sofrerá penalização de multa de mora da seguinte forma no atraso da execução do serviço ou da entrega ou substituição dos produtos rejeitados:

- Entrega com 5 dias consecutivos de atraso, 5,0% sobre o valor total da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço a que se refere o item em atraso;
- Entrega com 10 dias consecutivos de atraso, 10,0% sobre o valor total da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço a que se refere o item em atraso;
- Para as entregas com atraso superior a 10 dias consecutivos, 20,0% sobre o valor total da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço a que se refere o item em atraso.

Ultrapassado o prazo máximo de 30 (trinta) dias de atraso, o SAMAE poderá substituir a multa moratória por multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do saldo contratual, o que poderá ensejar a rescisão.

Nos casos de inexecução total do contrato, o SAMAE aplicará multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.



As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com a penalidade de Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Municipal, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de 1 (um) ano e máximo de 3 (três) anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 3 (três) anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 3 (três) anos

a) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do Parágrafo Único do art. 205 e art. 206 da Portaria nº 9432/2024-SAMAE.

b) A sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos poderá ser aplicada nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Item 1 e 2

Dotação: 20 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

Programa de Trabalho: 26.04.17.122.0042.2205 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DO SAMAE

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS - INVESTIMENTOS

Fonte de Recurso: 1753 – Rec Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Rubrica Item: 4.4.90.52.24.00.00.00 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO

Item 3,4,5,7,8,9,10,22 e 23

Dotação: 18 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

Programa de Trabalho: 26.04.17.122.0042.2205 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DO SAMAE

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS - OUTRAS DESPESAS CORRENTES DE CUSTEIO

Fonte de Recurso: 1753 – Rec Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Rubrica Item: 3.3.90.30.25.00.00.00 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MÓVEIS

Item 6

Dotação: 18 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

Programa de Trabalho: 26.04.17.122.0042.2205 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DO SAMAE

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS - OUTRAS DESPESAS CORRENTES DE CUSTEIO

Fonte de Recurso: 1753 – Rec Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Rubrica Item: 3.3.90.39.99.04.00.00 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Item 11, 12, 13, 14,15,16, 17, 18, 19, 20 e 21

Dotação: 18 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE



Programa de Trabalho: 26.04.17.122.0042.2205 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DO SAMAE

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS - OUTRAS DESPESAS CORRENTES DE CUSTEIO

Fonte de Recurso: 1753 – Rec Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Rubrica Item: 3.3.90.30.04.00.00.00 GAS ENGARRAFADOS

12. DO VALOR MÁXIMO

O valor máximo admitido pela Administração será de **R\$ 61.034,49** (sessenta e um mil e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos)

12.1 Data da conclusão da formação de preço

06 de maio de 2025.

13. INDICAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA CONFEÇÃO DO PRESENTE TERMO

Julia Estela Menegazzo
Gerente de Gestão de Pessoas
Cad. 2022-2

14. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO O Termo de referência e a realização de processo licitatório conforme acima especificado.

Tiago Felipe da Silva
Diretor Administrativo-Financeiro